



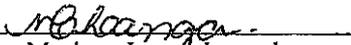
# Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO Nº.05/2007

Publicado no quadro de avisos da  
Câmara Municipal,  
Em 03 de setembro de 2007.

*Dá nova redação ao art. 118 da Resolução nº.  
03/95 Regimento Interno da Câmara  
Municipal de Fundão, que trata da inclusão  
de proposições na Pauta.*

  
Mariana Langa Lacerda  
Assessora Legislativa I  
Matricula 000086-6

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 216 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.**

**Art.1º** – O Artigo 118 da Resolução 003/95, que instituí o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 118** Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluído na Ordem do Dia com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da sessão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições legais em contrário da Resolução 003/95.  
**Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.**

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 03 de setembro de 2007.

  
**ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (PPS)**  
Presidente

  
**CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES (PSB)**  
Vice-Presidente

  
**AFONSO DUARTE NETO NASCIMENTO (PMDB)**  
1º Secretário